

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 91.525.790/0011-56 FILIAL		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 17/06/2008	
NOME EMPRESARIAL FELICE AUTOMOVEIS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FILIAL DE SAO GABRIEL			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV ANTONIO TRILHA		NÚMERO 1102	COMPLEMENTO *****
CEP 97.310-010	BAIRRO/DISTRITO SANTO ANTONIO	MUNICÍPIO SAO GABRIEL	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO FELIX.SCHMITT@TERRA.COM.BR		TELEFONE (55) 9997-7788	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/06/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/09/2024 às 11:02:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos

CERTIFICA-SE, em cumprimento ao despacho proferido pelo Senhor Secretário Municipal da Fazenda, que revendo o cadastro de contribuintes desta Prefeitura, CONSTATA-SE que FELICE AUTOMOVEIS LTDA CPF/CNPJ 91.525.790/0011-56 NÃO POSSUI DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA junto ao erário municipal até a presente data.....

Ressalva-se, todavia, o direito da Prefeitura Municipal de São Gabriel/RS de cobrar qualquer dívida que vier a ser apurada, inclusive pertinente ao período nesta Certidão compreendido, bem como a manutenção da cobrança dos débitos decorrentes de Processos Judiciais com ou sem responsabilidade solidária entre proprietários.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, 07 de Agosto de 2024.
SERVIÇO DE TRIBUTAÇÃO DO IPTU/ISSQN.

ESTA CERTIDÃO TEM A VALIDADE DE TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

Dados de autenticidade:

Ano: 2024

Numero: 2758

Código:



475150020475150

Esta certidão negativa, foi emitida por meio eletrônico, e sua autenticidade deverá ser confirmada no seguinte endereço eletrônico: <http://177.72.80.6:8080/cidadao> na opção de Autenticidade de Certidões.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **FELICE AUTOMOVEIS LTDA**

CNPJ base: **91.525.790/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **15 dias do mês de AGOSTO do ano de 2024**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA, NOS TERMOS DO ARTIGO 206 DO CTN

Descrição dos Débitos/Pendências

POSSUI 19 DEBITO(S):
19 Adm Exigibilidade Suspensa

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 13/10/2024.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **30050070**
Autenticação: **40356899**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FELICE AUTOMOVEIS LTDA
CNPJ: 91.525.790/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:27:08 do dia 23/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/10/2024.

Código de controle da certidão: **0EB3.1364.468F.DF1D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FELICE AUTOMOVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 91.525.790/0011-56

Certidão n°: 54411501/2024

Expedição: 08/08/2024, às 08:19:32

Validade: 04/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FELICE AUTOMOVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **91.525.790/0011-56**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 91.525.790/0011-56
Razão Social: FELICE AUTOMOVEIS LTDA
Endereço: AV ANTONIO TRILHA 1369 / CENTRO / SAO GABRIEL / RS / 97300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/09/2024 a 22/10/2024

Certificação Número: 2024092318540581752794

Informação obtida em 30/09/2024 08:41:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

FELICE AUTOMÓVEIS LTDA *****
Empresa Inscrita sob o CNPJ: 91.525.790/0011-56, Localizada na rua Av*
Antônio Trilha, N° 1102, Bairro Santo Antônio, nesta comarca.*****

São Gabriel, 08 de agosto de 2024, às 14h02min

Eva M. Mota dos Santos
Distribuidora e Contadora
Matrícula nº 12837431



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43201286365

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: FELICE AUTOMOVEIS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RSE2400135687

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
	051	1		CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
	024	2		ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

SANTIAGO

Local

5 Abril 2024

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

Responsável

☐ NÃO ____/____/_____
Data Responsável

☐ NÃO ____/____/_____
Data Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turna

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10317716 em 10/04/2024 da Empresa FELICE AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ 91525790000184 e protocolo 241197988 - 08/04/2024. Autenticação: 5EA2FCE8E98C8E6101F7844A7D7AED9F783694. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/119.798-8 e o código de segurança Nm7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



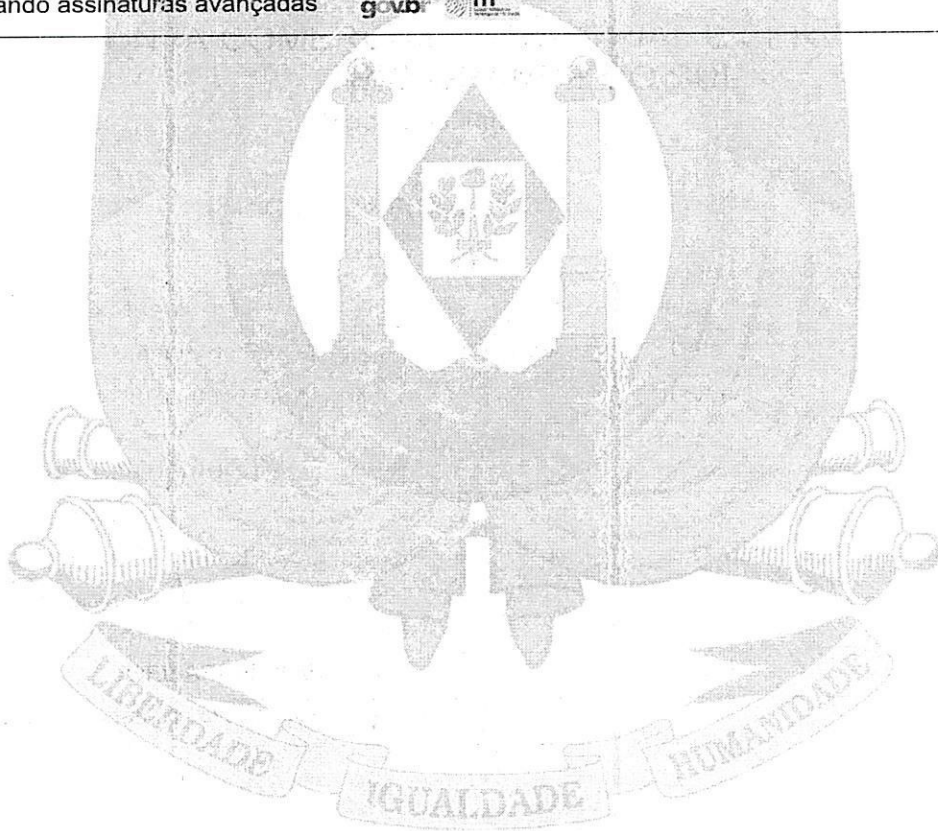
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/119.798-8	RSE2400135687	05/04/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
500.768.090-72	ELTON DOELER	08/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
474.090.960-04	JOEL ARLEI BOELTER	05/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



FELICE AUTOMÓVEIS LTDA

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

59ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNPJ 91.525.790/0001-84

NIRE 4320128636-5

Pelo presente instrumento particular:

1- **Elton Doeler**, brasileiro, nascido em 28 de maio de 1967 na cidade de São Pedro do Sul, RS, casado com separação total de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de São Pedro do Sul, RS, na Rodovia Federal BR-287, Km 301.6 "Fazenda Felice", distrito de Xiniquá, CEP 97400-000 titular do CPF de nº 500.768.090-72 e RG nº 7035824205 expedida pela SSP/RS,

2- **Joel Arlei Boelter**, brasileiro, nascido em 02 de dezembro de 1972 na cidade de São Pedro do Sul, RS, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Santa Maria, RS, na Rua Conrado Hoffmann nº 345, Ap.903, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, CEP 97050-130, titular do CPF de nº 474.090.960-04 e portador da RG nº 3040864757 expedida pela SSP/RS;

Na qualidade de sócios que representam a totalidade do capital social da empresa **FELICE AUTOMÓVEIS LTDA.**, com sede e foro jurídico nesta cidade de Santiago, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Bento Gonçalves nº 1.713, Bairro Centro, CEP 97700-000, inscrita no CNPJ sob nº 91.525.790/0001-84, com Contrato Social arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul em 09.04.1987 sob nº 43201286365 (NIRE), e última alteração contratual consolidada arquivada na Junta Comercial em 10/08/2023 sob nº 9108749 resolvem, por expresse e comum acordo, alterar o ajustado no instrumento contratual, e, finalmente consolidar o contrato social, como a seguir se contrata:



I – FILIAL DE Nº 3 – SANTO ANGELO -RS

Cláusula 1ª- A filial localizada na Avenida Ipiranga, nº 788 , Bairro Kurtz, na cidade de **Santo Ângelo**, RS, CEP 98804-000, NIRE 4390092138-8 E CNPJ 91.525.790/0004-27, fica transferida para a Avenida Ipiranga nº 568, Bairro Kurtz, CEP 98804-000 na cidade de Santo Ângelo, RS.

II – FILIAL DE Nº 5 –CRUZ ALTA– RS

Cláusula 2ª - A filial Localizada na Avenida Saturnino de Brito nº 966A, Bairro Pedro Bonini na cidade de **Cruz Alta**, RS, CEP 98040-528, NIRE 4390090721-1, CNPJ 91.525.790/0006-99 fica transferida para a Avenida Plácido de Castro nº 662, Bairro Jardim América, CEP 98035-038 na cidade de Cruz Alta, RS.

III - ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula 3ª- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Social Consolidado, que por esta alteração não foram expressamente ou implicitamente revogadas, adaptadas ou modificadas.

IV – CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula 4ª- Em razão do expressa ou tacitamente ajustado, de comum acordo, entre os sócios, o contrato da sociedade passa a vigorar nos precisos termos da presente consolidação.

“FELICE AUTOMÓVEIS LTDA.”



CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, DURAÇÃO E OBJETO DA
SOCIEDADE.

Cláusula 1ª - A sociedade denomina-se:

'FELICE AUTOMÓVEIS LTDA.'

Cláusula 2ª - A sociedade tem a sua sede social e foro jurídico nesta cidade de Santiago, Estado do Rio Grande do Sul na Rua Bento Gonçalves nº 1.713, Bairro Centro, CEP 97700-360, podendo abrir escritórios e filiais em qualquer parte do território nacional, pôr deliberação dos sócios quotistas, na forma estabelecida neste contrato.

Parágrafo único - A sociedade possui as seguintes filiais:

Filial nº 1 - Localizada na Rua Vereador Eurico Batista da Silva nº 1.356, na cidade de **São Borja**, RS, CEP 97.670-000, NIRE 4390084610-6 e CNPJ 91.525.790/0002-65;

Filial nº 2 - Localizada na Alameda Buenos Aires nº 138, conj. 201, Bairro Nossa Senhora das Dores, CEP 97050-545 na cidade de **Santa Maria**, RS, NIRE 4390043077-5 e CNPJ 91.525.790/0003-46;

Filial nº 3 - Localizada a Avenida Ipiranga nº 568, Bairro Kurtz, CEP 98804-000 na cidade de **Santo Ângelo**, RS, NIRE 4390092138-8 E CNPJ 91.525.790/0004-27;

Filial nº 4 - Localizada na Avenida São João, nº 2.800 na cidade de **São Luiz Gonzaga**, RS, Bairro Monsenhor Wolski, CEP 97800-000, NIRE 4390090722-9 e CNPJ 91.525.790/0005-08;



Filial nº 5- Localizada na Avenida Plácido de Castro nº 662, Bairro Jardim América, CEP 98035-038 na cidade de **Cruz Alta**, RS, NIRE 4390090721-1, CNPJ 91.525.790/0006-99;

Filial nº 6- Localizada na Rua Tiradentes nº 3.079, Bairro Centro na cidade de **Uruguaiana**, RS, CEP 97501-627, NIRE 4390112780-4 e CNPJ 91.525.790/0007-70;

Filial nº 7- Localizada na Avenida Assis Brasil, nº 742 Bairro Centro, na cidade de **Alegrete**, RS, CEP 97543-000, NIRE 4390120956-8 e CNPJ 91.525.790/0008-50;

Filial nº 8- Localizada na Rua Aparício Mariense nº 2.002, Bairro Guabiroba, na cidade de **Santiago**, RS, CEP 97.716-200, NIRE 4390124471-1 e CNPJ 91.525.790/0009-31;

Filial nº 9- Localizada na Avenida Expedicionário Weber, nº 2.225, Bairro Centro, na cidade de **Santa Rosa**, RS, CEP 98.787-132, NIRE 4390128781-0 e CNPJ 91.525.790/0010-75;

Filial nº 10- Localizada na Avenida Presidente João Belchior Goulart, nº 1.715, Sala "A", Bairro Fluminense, na cidade de **Santana do Livramento**, RS, CEP 97.574-781, NIRE 4390132181-3 e CNPJ 91.525.790/0013-18;

Filial nº 11 - Localizada na Avenida Antônio Trilha, nº 1.102, Bairro Santo Antônio, na cidade de **São Gabriel**, RS, CEP 97.310-010, NIRE 4390132182-1 e CNPJ 91.525.790/0011-56;

Filial nº 12 - Localizada na Avenida Santa Tecla nº 2.850, Bairro Getúlio Vargas, na cidade de **Bagé**, RS, CEP 96.413-000, NIRE 4390132183-0 e CNPJ 91.525.790/0012-37;

Filial nº 13 - Localizada na Rua Tito Correa Lopes nº 130, Bairro Chácaras, na cidade de **Itaqui**, RS, CEP 97.650-000, NIRE 4390138553-6 e CNPJ nº 91.525.790/0015-80;



Filial nº 14 - Localizada na Avenida João Luiz Pozzobon nº 785, Bairro Km 3, na cidade de **Santa Maria**, RS, CEP 97095-465, NIRE 4390175947-9 e CNPJ 91.525.790/0016-60;

Filial nº 15 - Localizada na Avenida Brasil Oeste nº 2.958, Bairro Boqueirão, na cidade de **Passo Fundo**, RS, CEP 99025-604, NIRE 4390176030-2 e CNPJ 91.525.790/0017-41;

Filial nº 16 - Localizada na Avenida Fernando Osório número 1.815, Bairro Três Vendas, na cidade de **Pelotas**, RS, CEP 96055-035, NIRE 4390176031-1 e CNPJ 91.525.790/0018-22;

Filial nº 17 - Localizada na Avenida Fernando Osório número 1797, Bairro Três Vendas, na cidade de **Pelotas**, RS, CEP 96065-035, NIRE 4390177402-8 e CNPJ 91.525.790/0019-03;

Filial nº 18 - Localizada na Avenida Itália número 1.278, Bairro Vila Bernardeth na cidade de **Rio Grande**, RS, CEP 96203-535, NIRE 4390177403-6 e CNPJ 91.525.790/0020-47;

Filial nº 19 - Localizada na Avenida David José Martins número 1.226, Bairro Hammarstron, na cidade de **Ijuí**, RS, CEP 98700-000, NIRE 4390179634-0 e CNPJ 91.525.790/0021-28;

Filial nº 20 - Localizada na Rodovia BR-471 nº 3.680, Bairro Várzea, na cidade de **Santa Cruz do Sul**, RS, CEP 96814-000, NIRE 4390181390-2 e CNPJ 91.525.790/0022-09.-

Filial nº 21 - Localizada na Avenida Expedicionário Weber nº 2.099, Bairro Central, na cidade de **Santa Rosa**, RS, CEP 98.787-132, NIRE 4390214106-1 e CNPJ 91.525.790/0023-90.-



Filial nº 22 - Localizada na Avenida José Loureiro da Silva nº 961, Conj. "A" e "B", Bairro Carvalho Bastos, na cidade de **Camaquã**, RS, CEP 96784-058, NIRE 4390218732-1 e CNPJ 91.525.790/0024-70.-

Filial nº 23 - Localizada na Avenida Fernando Ferrari nº 1.290, 2º andar, Bairro Nossa Senhora de Lourdes na cidade de **Santa Maria**, RS, CEP 97050-800, NIRE 4390219011-9 e CNPJ 91.525.790/0025-51.-

Filial nº 24 - Localizada na Avenida David José Martins nº 1226 Conj. "A" e "B", Bairro Hammarstron, na cidade de **Ijuí**, RS, CEP 98700-000, NIRE 4390219013-5 e CNPJ 91.525.790/0027-13.-

Filial nº 25 - Localizada na Avenida Itália nº 1230, Bairro Vila Bernardeth, na cidade de **Rio Grande**, RS, CEP 96203-535, NIRE 4390219012-7 e CNPJ 91.525.790/0026-32.-

Cláusula 3ª - A sociedade tem prazo de duração por tempo indeterminado, cabendo aos quotistas que representam a totalidade do capital social, deliberar sobre a sua transformação, dissolução, liquidação ou continuação, aplicando-se, no que couber, o art. 1.114 do CC.

Cláusula 4ª - A sociedade tem pôr objeto social o comércio de venda de veículos, novos e usados; comércio de peças e acessórios; oficina de prestação de serviço para assistência técnica e agenciamento de vendas para terceiros.

CAPÍTULO II **DO CAPITAL SOCIAL**

Cláusula 5ª - O capital social é de R\$ 20.000.000,00(vinte milhões de reais) e dividido em 20.000.000(vinte milhões) de quotas de capital, no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, tendo cada sócio a seguinte participação:



Nome	Nº de quotas	Valor R\$
Elton Doeler	19.000.000	19.000.000,00
Joel Arlei Boelter	1.000.000	1.000.000,00
TOTAL	20.000.000	20.000.000,00

§ único – Fica destacado para cada estabelecimento das unidades localizadas nas cidades de Pelotas (Filial nº 16), Passo Fundo (Filial nº 15), Santa Maria (Filial nº 14) e Ijuí (Filial nº 19), no Estado do Rio Grande do Sul, o capital de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para às atividades operacionais dessas filiais.

Cláusula 6ª - Atendendo ao que dispõe o artigo 1.052 da Lei 10.406 de 11 de janeiro de 2002, a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas de capital, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CAPITULO III **DA ADMINISTRAÇÃO**

Cláusula 7ª - A sociedade será administrada e representada pelos associados designados abaixo e qualificados no preâmbulo desse instrumento, com a designação de Diretor, que farão uso da firma, em conjunto ou isoladamente.

Cláusula 8ª - Competirá aos diretores, isoladamente, praticar todos os atos de gestão, inclusive para adquirir, gravar ou alienar qualquer bem móvel ou imóvel da sociedade, representando-a ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, sendo-lhes permitido o uso da denominação social em fianças, avais, saques de favor ou quaisquer outros compromissos, mesmo que estranhos aos objetivos sociais.

CAPITULO IV



Cláusula 9ª - São designados diretores da sociedade os quotistas **ELTON DOELER** e **JOEL ARLEI BOELTER**, já qualificados neste instrumento.

Cláusula 10ª - Fica estabelecida a possibilidade da Gerência da Sociedade ser exercida por terceiro não sócio, na forma em que dispõe o artigo 1.061 do Código Civil Brasileiro, na redação dada pela Lei nº 10.406/2002, o qual terá sua relação de trabalho com a empresa, regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho.

Cláusula 11ª - Os diretores da sociedade ficam dispensados de caução.

Parágrafo único = Os diretores da empresa farão jus à uma remuneração, fixa ou variável, a ser determinada pelos sócios quotistas, a título de pró-labore, para ser paga em treze parcelas durante o exercício social.

CAPITULO IV

DO EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS E DISTRIBUIÇÃO

Cláusula 12ª - O exercício social será coincidente com o ano civil, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando se procederá a elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço do Resultado Econômico.

Cláusula 13ª - Depois de feitas as necessárias amortizações, provisões e reservas não tributadas pelo imposto de renda, os lucros ou prejuízo verificados em cada exercício serão partilhados conforme a decisão adotada pela assembléia de quotistas, que será realizada nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, na forma em que dispõe o art. 1.078 do CC.

§ Único - Poderá ser distribuído o resultado líquido apurado mensalmente.

CAPITULO V

DA REUNIÃO DE QUOTISTAS



Cláusula 14ª - A reunião geral de quotistas é o órgão deliberativo máximo da sociedade. Para que os sócios se reúnam e deliberem validamente será necessária a presença de quotistas que representem, no mínimo 75%(setenta e cinco por cento) do capital social.

Cláusula 15ª - A convocação para a reunião de quotistas será feita pela diretoria, sempre que julgar necessário, dez (10) dias antes da realização da mesma, em papel do qual constará a data, local e assunto a ser tratado e ainda, a oposição da assinatura do convocado.

Cláusula 16ª- As reuniões serão presididas e secretariadas por quotistas eleitos pelos sócios presentes.

Cláusula 17ª - Nas reuniões de quotistas, para a aprovação de qualquer matéria, prevalecerão as deliberações que observarem o quorum mínimo estipulado nos art. 1.057 e 1.076 do CC.

§ Único - A cada quota corresponde um voto nas deliberações das reuniões.

Cláusula 18ª- As convocações para as reuniões gerais de quotistas, também poderão ser feitas pelos sócios que representem, no mínimo, dois terços do capital social.

Cláusula 19ª- Será lícito aos quotistas, fazerem-se representar nas reuniões de quotistas, mediante procuração com poderes especiais.

CAPITULO VI

DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

Cláusula 20ª - A sociedade e os demais sócios quotistas têm a preferência para adquirir as quotas que qualquer sócio pretenda alienar.



Parágrafo único= Se mais de um quotista exercer o direito de preferência, as quotas ofertadas serão rateadas entre eles na proporção de suas participações no capital social, na data do evento.

Cláusula 21ª - Se a sociedade e os sócios não exercem o seu direito de preferência sobre as quotas ofertadas, no prazo de quarenta e cinco (45) dias a contar da data da notificação à parte ofertante poderá alienar as quotas ofertadas, desde que a alienação se complete dentro de trinta(30) dias do término do prazo estipulado no " *caput* " desta cláusula.

Cláusula 22ª - É vedada a constituição, pelos quotistas, de qualquer gravame sobre as suas quotas de capital, sem a prévia e expressa autorização da maioria dos sócios quotistas.

Cláusula 23ª - A sociedade será dissolvida por deliberação dos sócios quotistas que representem 100% do capital social, mediante resolução em Assembleia Geral, que designará um liquidante, indicando-lhe a forma de liquidação.

Realizando o ativo e solvido o passivo, o saldo verificado será repartido entre os sócios proporcionalmente aos valores das respectivas quotas de capital.

Cláusula 24ª - A falência, a retirada, a morte, ou incapacidade de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, que remanescerá com os demais sócios, desde que queiram prosseguir com a sociedade.

Cláusula 25ª- Falecendo qualquer sócio, seus herdeiros terão assegurado o direito de ingresso na sociedade.

Caso eles manifestarem desinteresse em participar da sociedade, receberão os haveres do sócio pré-morto (capital, lucros e demais créditos) com observância das normas estabelecidas nas cláusulas 26ª e 27ª.



Cláusula 26ª - No caso de dissolução da sociedade conjugal, por morte do consorte, pelo divórcio ou separação judicial, os sócios quotistas deliberarão, por maioria do capital social, sobre a admissão na sociedade do ex-cônjuge; caso nela não for admitido, receberá seus haveres correspondentes às quotas adjudicadas na partilha de bens da comunidade conjugal, com observância das normas estabelecidas nas cláusulas seguintes.

Cláusula 27ª- Os haveres do sócio retirante, falecido ou impossibilitado serão apurados mediante "Demonstrações Financeiras Especiais". Que serão formadas dentro de trinta (30) dias a contar da data do evento, salvo se da data das últimas demonstrações financeiras ordinárias não houverem decorrido mais de trinta (30) dias, caso em que, o pagamento será efetuado com base nos valores das últimas demonstrações financeiras citadas.

Cláusula 28ª - O pagamento dos haveres do sócio retirante, impossibilitado ou falecido será feito em doze (12) parcelas mensais, sem juros ou qualquer acréscimo; a primeira delas será nos sessenta (60) dias seguintes à data do evento, simultaneamente com a assinatura da alteração contratual e as restantes, serão representadas por notas promissórias, emitidas pela sociedade, com vencimentos mensais e sucessivos.

CAPITULO VII **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Cláusula 29ª- É lícita toda e qualquer alteração no presente contrato social, por deliberação dos sócios quotistas que representem 75% do capital social dispensando-se, pois, a assinatura dos demais sócios.

Cláusula 30ª- A sociedade não tem conselho fiscal (art. 1.066 CC) e os sócios quotistas tomarão conhecimento da administração social através do exame direto dos livros e arquivos da



sociedade, sempre que lhes pareça conveniente e independentemente de qualquer autorização.

Cláusula 31ª- Conforme o disposto no § único do artigo 1.053 da Lei 10.406 de 11 de janeiro de 2002, sobre os casos não regulados neste contrato, ou nesta lei, deverá ser aplicado as disposições legais da Lei 6.404/76, Lei das Sociedades Anônimas.

Cláusula 32ª- Os administradores, qualificados no preâmbulo deste instrumento, declaram sob as penas da lei de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, da fé pública ou a propriedade. (art. 1011, §1º CC)

TERMO DO AJUSTE

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual em uma única via, para os devidos efeitos legais.

Santiago, RS, 05 de abril de 2024

Elton Doeler

CPF 500.768.090-72

Joel Arlei Boelter

CPF 474.090.960-04



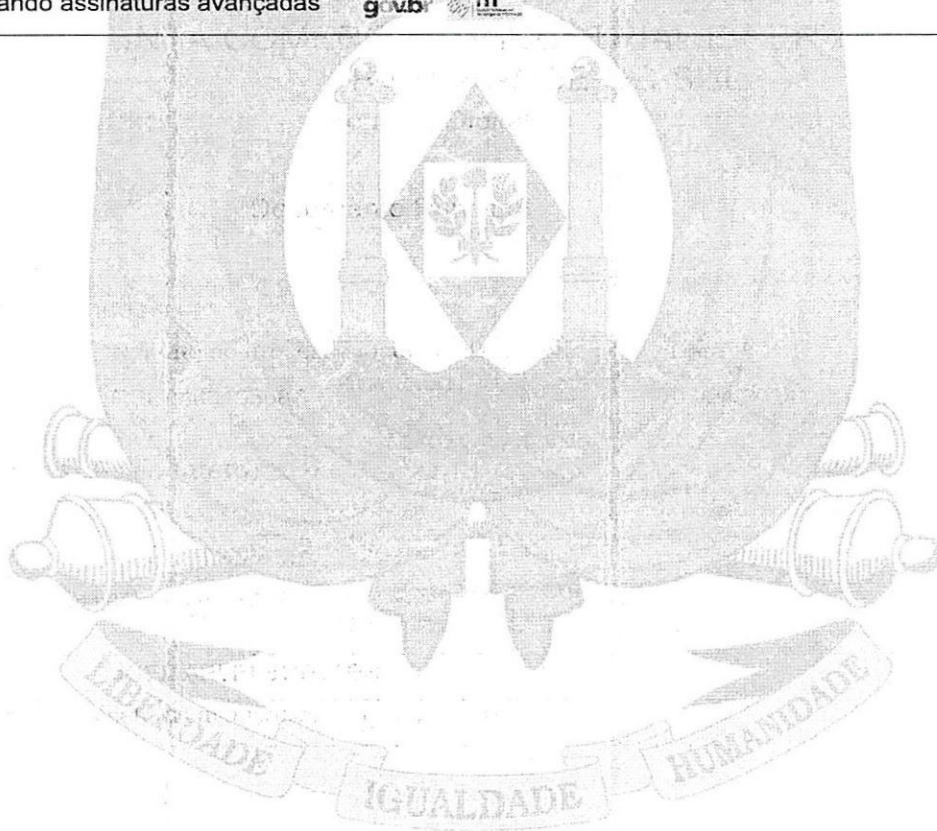
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/119.798-8	RSE2400135687	05/04/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
500.768.090-72	ELTON DOELER	08/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
474.090.960-04	JOEL ARLEI BOELTER	05/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa FELICE AUTOMOVEIS LTDA, de CNPJ 91.525.790/0001-84 e protocolado sob o número 24/119.798-8 em 08/04/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10317716, em 10/04/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Sandra Rosa Moreira Arrieche. Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
500.768.090-72	ELTON DOELER	08/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
474.090.960-04	JOEL ARLEI BOELTER	05/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
500.768.090-72	ELTON DOELER	08/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
474.090.960-04	JOEL ARLEI BOELTER	05/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 05/04/2024



Documento assinado eletronicamente por Sandra Rosa Moreira Arrieche, Servidor(a) Público(a), em 10/04/2024, às 19:10.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 24/119.798-8.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

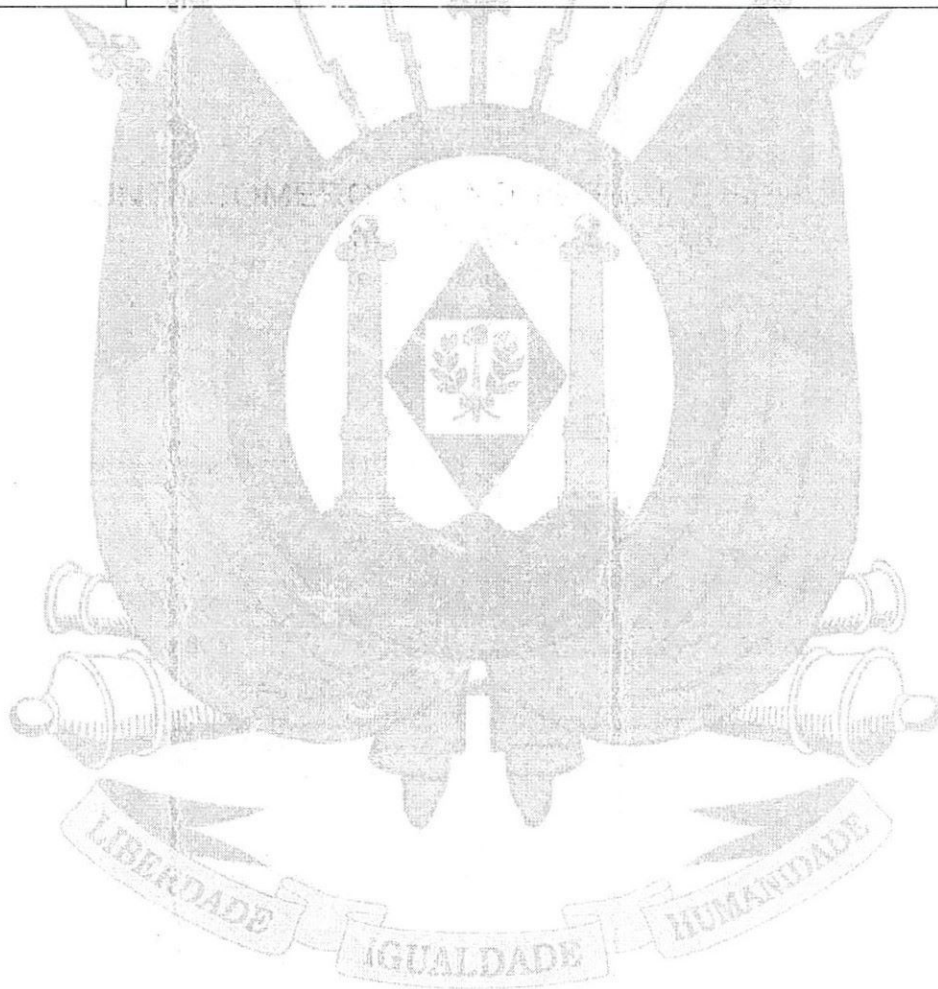
Certifico registro sob o nº 10317716 em 10/04/2024 da Empresa FELICE AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ 91525790000184 e protocolo 241197988 - 08/04/2024. Autenticação: 5EA2FCE8E98C8B6101F7844A7D7AED9F783694. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/119.798-8 e o código de segurança NcM7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre, quarta-feira, 10 de abril de 2024

